



LEI Nº 207/70

Autoriza ao Poder Executivo a criar nas localidades de Barra do Córrego do Matrinchã, Figueira, Fazenda São Francisco, Fazenda Racharia, neste município, escolas municipais e da outras providências

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

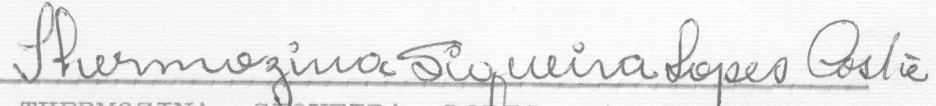
Art.:1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar as escolas municipais, nas seguintes localidades, neste município;

- a) Escola São Paulo, na localidade de Barra do Córrego Matrinchã;
- b) Escola Nossa Senhora de Fátima, em Figueira margem esquerda do Rio Matrinchã adquirir um
- c) Escola São Francisco, na Fazenda do mesmo nome, margem direita do Rio Paranatinga;
- d) Escola Nossa Senhora Sant'Ana, na fazenda Racharia, a margem esquerda do Rio São Manoel

Art.:2º- As despesas da presente aquisição correrão por conta das verbas distribuídas ao Departamento de Educação e Cultura no corrente exercício.

Art.:3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 12 de outubro de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.